



DECISÃO

Em 9 de agosto de 2004.

A Diretoria colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através do 184º Circuito Deliberativo, encerrado em 9 de agosto de 2004, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo administrativo: nº Prot. ANS/SP: 25789.001112/2001-88
Prot. ANS: 33902.058772/2002-04

Recorrente: Sul América Aetna Seguro Saúde S/A

Decisão: negou-se provimento

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

Fausto Pereira dos Santos
Diretor - Presidente